



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774

Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas dependências das unidades descentralizadas do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.2. Os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar os danos, a conservação errada bem como a deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas dos centros de pesquisa, proporcionando bem estar, qualidade de vida e higiene no ambiente a todos, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas.

2.3. A abertura do novo processo licitatório visa a manutenção dos atuais postos de limpeza com a consequente substituição do **Contrato nº 25/2023** (SEI nº 14983262) firmado com a empresa **Nacional Serviços Integrados LTDA** e dos **Contratos nº 06/2023** (SEI nº 15187727), **nº 43/2023** (SEI nº 17160566) e **nº 47/2023** (17022611), firmado com a empresa **Stillo Serviços de Limpeza e Conservação LTDA**, tendo em vista diversas falhas na execução contratual, prejudicando o desempenho e eficiência do serviço contratado, conforme discriminados nos documentos SEI nº 16877198, 18072313 e 18501465.

2.4. Ressalta-se que a substituição dos contratos não decorrerão aumento de despesas e, para tanto, fora realizado o levantamento de demandas constantes em processo anterior (SEI nº 02070.009805/2022-34).

2.5. Em razão da descentralização e distribuição capilarizada das unidades do ICMBio por todo o território nacional, foram utilizadas metodologia para estimar o quantitativo de postos de trabalho, utilizando como parâmetro a metragem real das unidades, conforme demonstrado na Planilha SEI nº 12451558.

2.6. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

2.7. A contratação de serviços a serem executados indiretamente pela Administração Pública no âmbito federal está prevista no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que assim estabelecem:

Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

"Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

[...]

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução."

Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018.

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

VII - conservação e jardinagem;

[...]

XIV - limpeza;

[...]

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507, de 2018."

2.8. A contratação proposta destina-se a realização de atividades de limpeza, asseio e conservação predial, constituindo alternativa indispensável para manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas dos centros de pesquisa.

2.9. Os serviços terceirizados não são inerentes às atribuições dos cargos do quadro efetivo de servidores da Contratante, contudo, esses serviços não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento da continuidade das atividades da Administração, como preconiza o princípio da continuidade dos serviços públicos.

2.10. A execução indireta dos serviços terceirizados por meio da contratação de empresa especializada permitirá à Contratante continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, embora essenciais, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos da Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007:

Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007.

"Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:

I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;

II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;

III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;

IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e

V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

2.11. A Administração Pública, em conformidade com o Princípio Constitucional da Eficiência, deve garantir a qualidade total na execução das atividades sob sua responsabilidade, o que inclui as atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, tanto em seus serviços prestados diretamente para a coletividade quanto nos domínios internos de suas atividades.

2.12. A contratação se faz essencial ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e as atividades administrativas propostas não estão compreendidas nas vedações elencadas no Art. 3º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018

"Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DIBIO	MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
GR-1	TATIANE MARIA VIEIRA LEITE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As atividades e os perfis profissionais discriminados abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária.

4.2. Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e por sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência deve ser de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. Os serviços serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO 5142-25 e 6410-15.

4.4. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial constitui alternativa indispensável para manutenção dos níveis de higiene e qualidade sanitária adequados às instalações físicas das unidades descentralizadas do ICMBio presentes no Item 4 deste Estudo Preliminar, visando proporcionar um ambiente saudável aos servidores, prestadores de serviços e àqueles que buscam seus serviços.

4.5. A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas na Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia), e qualificado conforme o perfil de cada serviço constante dos quadros descritivos das atividades.

4.6. Os serviços a serem executados deverão contemplar o fornecimento de todo insumo, material, uniforme, utensílios e equipamentos, devendo ser realizados nas dependências das unidades vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (*endereços contidos no Anexo I desse Estudo Técnico Preliminar*).

4.7. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), se for o caso.

4.8. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.

4.9. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.10. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

4.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere aos profissionais alocados para a prestação dos serviços contratados.

4.12. A Contratada deverá também se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, cesta básica, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

4.13. São requisitos básicos para os empregados da contratação:

4.14. Habilidades:

- Comunicação: capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- Concentração: capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- Ética: capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- Gerenciamento do tempo: capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;
- Resolução de problemas: capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações.

4.15. Atitudes:

- a) Altruísmo: capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- b) Disposição: capacidade de estar sempre alerta e disponível;
- c) Empatia: capacidade de compreender sentimentos, desejos, ideias e ações;
- d) Flexibilidade: capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- e) Pontualidade: capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- f) Proatividade: capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- g) Profissionalismo: capacidade de demonstrar excelência, seriedade, competência e responsabilidade;
- h) Equilíbrio emocional: capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas no ICMBio e também por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. Para a contratação em tela, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.3. Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada será o pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

5.4. Cumpre destacar e observar as informações contidas no Caderno de Logística, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, sobre os serviços de limpeza, asseio e conservação, que estipula os parâmetros que devem ser seguidos nas contratações, que deve ser adotado pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.

5.5. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.6. A Administração utilizou o método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

Instrução Normativa nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."

[...]

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

5.7. Salário dos empregados

5.7.1. Os pisos salariais dos empregados foram estimados com base em Convenções Coletivas de Trabalho dos respectivos sindicatos. Caso algum dos Estados não tenham convenções coletivas vigentes para o ano de 2024 e/ou o valor do salário seja menor que o mínimo nacional, a empresa deverá informar na planilha de custo o valor atual do salário mínimo, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023.

5.7.2. Para a definição e composição dos módulos referentes ao salário e aos benefícios mensais, foram rubricados, segundo o estabelecido em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços; já para as rubricas dos

módulos referentes aos custos indiretos, lucros e tributos variáveis, conforme valores médios praticados em contratos da Administração Pública Federal (**Planilha de Custos - SEI nº 18826883**).

5.7.3. Também foram analisadas contratações similares feitas no ICMBio e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.8. Vale-alimentação e transporte

5.8.1. Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte e tributos, deverão seguir o que foi estabelecido em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho, sentença normativa ou lei, considerando, inclusive, a base territorial da prestação dos serviços contratados.

5.8.2. Importante ressaltar que a empresa contratada deve observar as especificações e particularidades de transporte dos funcionários, bem como seus locais de trabalho para que os respectivos pagamentos sejam realizados conforme necessidade específica da demanda e em observância das normas legais e valores locais praticados.

5.8.3. A Administração, com base no cálculo contido no Acórdão n.º 1904/2007 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, estabeleceu o quantitativo médio de 21 (vinte e um) dias úteis para composição do módulo dos custos mensais com auxílio alimentação, a partir da seguinte fórmula:

Acórdão n.º 1904/2007 - Plenário, do Tribunal de Contas da União

(...)

"Uma modificação realizada foi a contagem de número de dias úteis (...), sendo que temos, em média, menos de 21 dias úteis por mês durante o ano. Isto pode ser demonstrado através da seguinte fórmula:

$$[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98$$

Onde:

365 = número de dias no ano

7 = número de dias na semana

5 = número de dias úteis

9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano"

5.9. Reposição do profissional ausente

5.9.1. Os custos de reposição do profissional ausente são custos não renováveis, considerando que, quando a Administração prorroga o contrato, após 12 (doze) meses de vigência, estes deverão ser eliminados da planilha de custos e formação de preços, uma vez que já estarão pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme se depreende do subitem 1.2 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017. Esses custos integrariam novamente a planilha de custos e formação de preços somente quando a CONTRATADA os utilizaria com as despesas de reposição do profissional ausente. De modo comum, existem 2 (dois) meios de custear esses valores:

5.9.2. Primeiro: em caso de haver o provisionamento de custos de reposição do profissional ausente na planilha de custos e formação de preços, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva cobertura do posto de trabalho, quando da ausência do profissional efetivo, como, por exemplo, férias, afastamentos e ausências legais, entretanto, não deverá faturar o valor do posto de trabalho relativo ao período em que houve cobertura por um profissional transitório, já que a Administração custeou mensalmente esse valor no ano anterior da contratação.

5.9.3. Segundo: em caso de não haver o provisionamento de custos de reposição do profissional ausente na planilha de custos e formação de preços, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva cobertura do posto de trabalho, quando da ausência do profissional efetivo, como, por exemplo, férias, afastamentos e ausências legais, entretanto, deverá faturar o valor do posto de trabalho relativo ao período em que houve cobertura por um profissional transitório, já que a Administração não custeou mensalmente esse valor no ano anterior da contratação.

5.9.4. Considerando que nem todos os postos de trabalho serão cobertos, uma vez que a tendência natural é ficarem ociosos durante esses dias de ausência do trabalhador efetivo; que é demasiadamente trabalhoso a Administração analisar se cada posto de trabalho será coberto e se esses custos não renováveis serão utilizados integralmente pela CONTRATADA; que a fiscalização e gestão da contratação e a repactuação de seus respectivos valores serão analisados e concedidos breve e acertadamente; a Administração decidiu não provisionar os custos de reposição do profissional ausente na planilha de custos e formação de preços, exceto do substituto na cobertura de afastamento maternidade, e realizar o pagamento do valor integral do posto de trabalho correspondente ao período de cobertura transitória do posto de trabalho, quando estiver ausente o profissional efetivo, considerando ser obrigação da CONTRATADA manter a continuidade na execução dos serviços.

5.10. Planilha de Custos

5.10.1. A Administração detalhou os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços a partir do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, conforme estabelece a IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022:

São diretrizes específicas a cada elemento do Termo de Referência ou Projeto Básico: (...)

Estimativa de preços e preços referenciais:

a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;

b) **No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. **por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços**, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

5.10.2. Para a definição e composição dos módulos referentes ao salário e aos benefícios mensais, foram rubricados segundo o estabelecido em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços; já para as rubricas dos módulos referentes aos custos indiretos, lucros e tributos variáveis, conforme valores médios praticados em planilhas de custos de outros contratos da Administração Pública (Planilha de Custos - SEI nº 18826883).

5.10.3. Para estimar o custo mensal dos uniformes, materiais e equipamentos, o preenchimento das planilhas de custos e formação de preços considerou pesquisa de mercado de cada item realizada por meio da ferramenta Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>). (Pesquisa de Preço - SEI nº 18826951).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto será a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a ser executado nas dependências das unidades vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

6.2. A contratação dos serviços dar-se-á por Grupos e por itens por se tratar de uma mesma unidade de classe de trabalho e se tratando da possibilidade de interesse econômico, assim ampliando a concorrência.

6.3. Outrossim, possibilitará a otimização de força de trabalho na execução da equipe de fiscalização do contrato.

- 6.4. Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento do ICMBio, das 7h às 19h, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas. Em eventuais emergências ou situações excepcionais, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 1.590, de 10 de agosto de 1995.
- 6.5. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira e, se necessário, sábado, domingo ou feriado, adequados às condições locais, para que o número de servidores por unidade seja sempre inteiro, evitando-se aproximações que ensejariam desequilíbrio no contrato.
- 6.6. Não haverá a prática de horas-extras.
- 6.7. Os serviços serão executados nas localidades descritas no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.8. Poderá, a critério da Contratante, haver alteração nos dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que a Contratada seja comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.
- 6.9. Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços, como auxílio alimentação, auxílio transporte, plano de saúde e/ou odontológico, tributos e encargos, deverão seguir o que está estabelecido em acordo, convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou lei da respectiva base territorial da prestação dos serviços.
- 6.10. Os valores relativos a ausência de cobertura do posto de trabalho serão glosados do faturamento mensal da contratada, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias úteis do respectivo mês e multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias úteis da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha de custos e formação de preços, desde que tenham sido entregues integralmente pela contratada no respectivo mês.
- 6.11. O início da execução dos serviços se dará da seguinte forma:
- 6.11.1. em até 10 (dez) dias úteis, no início do contrato; e
- 6.11.2. em até 5 (cinco) dias úteis, durante a execução do contrato.
- 6.12. A contagem dos prazos para início da execução dos serviços se dará a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, conforme o caso.
- 6.13. Os deveres e disciplina dos prestadores de serviço são os seguintes:
- 6.13.1. cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;
- 6.13.2. assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;
- 6.13.3. manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.13.4. deixar o posto de trabalho, somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;
- 6.13.5. comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;
- 6.13.6. acatar as orientações do preposto da Contratada;
- 6.13.7. tratar todos os servidores, colaboradores da Contratante, colegas de trabalho e o público em geral com educação, urbanidade, presteza e atenção;
- 6.13.8. comunicar imediatamente aos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.13.9. não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;
- 6.13.10. não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;
- 6.13.11. desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;
- 6.13.12. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- 6.13.13. guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço; e
- 6.13.14. atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.
- 6.14. **Periodicidade e metodologia da limpeza da área interna:**
- 6.14.1. **Diariamente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
- 6.14.1.1. Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- 6.14.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- 6.14.1.3. Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- 6.14.1.4. Lavar os banheiros (bacias, assentos e pias) no início da manhã e início da tarde, com saneante domissanitários desinfetantes;
- 6.14.1.5. Limpar banheiros, desinfetar e coletar o lixo, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia ou durante a lavagem e quando for necessário;
- 6.14.1.6. Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- 6.14.1.7. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- 6.14.1.8. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 6.14.1.9. Varrer os pisos de cimento;
- 6.14.1.10. Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados (quando for o caso);
- 6.14.1.11. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- 6.14.1.12. Passar pano úmido com álcool nos tampo das mesas e assentos da copa/refeitórios antes e após as refeições;
- 6.14.1.13. Retirar o lixo 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 6.14.1.14. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995;
- 6.14.1.15. Limpar os corrimãos de escadas;
- 6.14.1.16. Higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- 6.14.1.17. Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;

- 6.14.1.18. Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- 6.14.1.19. Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinha do berçário com desinfetantes com fragrâncias suaves;
- 6.14.1.20. Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os dispensers dos corredores;
- 6.14.1.21. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 6.14.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
 - 6.14.2.1. Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
 - 6.14.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
 - 6.14.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - 6.14.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
 - 6.14.2.5. Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
 - 6.14.2.6. Limpar detalhadamente estofados, com produto apropriado para forrações de couro, tecidos ou plástico dos assentos e poltronas;
 - 6.14.2.7. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
 - 6.14.2.8. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
 - 6.14.2.9. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - 6.14.2.10. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
 - 6.14.2.11. Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
 - 6.14.2.12. Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
 - 6.14.2.13. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 6.14.3. **Mensalmente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
 - 6.14.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 6.14.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 6.14.3.3. Limpar persianas e cortinas, com equipamentos e produtos adequados;
 - 6.14.3.4. Remover manchas de paredes;
 - 6.14.3.5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, de enrolar, pantográfica, de correr, e outros similares);
 - 6.14.3.6. Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);
 - 6.14.3.7. Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
 - 6.14.3.8. Polir letras de placas em metal;
 - 6.14.3.9. Polir corrimãos de escadas;
 - 6.14.3.10. Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
 - 6.14.3.11. Lavar a área da garagem interna;
 - 6.14.3.12. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 6.14.4. **Semestralmente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
 - 6.14.4.1. Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas;
 - 6.14.4.2. Limpar as calhas, grelhas e luminárias;
- 6.15. **Periodicidade e metodologia da limpeza da área externa:**
 - 6.15.1. **Diariamente**, uma vez, quando não definida outra frequência:
 - 6.15.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
 - 6.15.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
 - 6.15.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;
 - 6.15.1.4. Retirar o lixo 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
 - 6.15.1.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
 - 6.15.1.6. Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
 - 6.15.1.7. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
 - 6.15.2. **Semanalmente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
 - 6.15.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
 - 6.15.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
 - 6.15.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
 - 6.15.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - 6.15.3. **Mensalmente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
 - 6.15.3.1. Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento;
 - 6.15.3.2. Proceder a capina, retirar plantas desnecessárias em toda a área externa, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas.
- 6.16. **Periodicidade e metodologia da limpeza da esquadria:**
 - 6.16.1. **Quinzenalmente**, uma vez, quando não houver outra frequência definida:
 - 6.16.1.1. Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e acessórios adequados.
 - 6.16.2. A empresa deve entregar 1 (uma) roçadeira a cada 18 meses para cada posto de trabalho contratado (operador de roçadeira), sendo sempre no mínimo 1 em operação.

6.16.2.1. Em caso de necessidade de substituição do material, devido a condições de uso ou qualidade insatisfatórias, a Contratada deverá apresentar outros novos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação da Contratante.

6.16.3. Com relação aos EPI a empresa deverá fornecer sempre que for necessário a substituição prezando pela segurança do empregado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda necessária e vigente da Administração, conforme tabela abaixo:

Categoria Profissional	Quantidade de Postos
SÃO PAULO - SP	
CEPTA	
Servente Posto Interno	3
Servente Posto Externo	3
Operador de Roçadeira	1
CENAP	
Servente Posto Interno	2
CMA Sede	
Servente Posto Interno	1
Total de Postos - SP	10
PARÁ - PA	
CEPNOR	
Servente Posto Interno	3
Servente Posto Externo	1
SEDE ADMINISTRATIVA UNA-ITAITUBA	
Servente Posto Interno	3
NGI CARAJÁS/FLONA CARAJÁS-PARAUPEBAS	
Servente Posto Interno	1
SEDE ADMINISTRATIVA SANTARÉM GR-1 RESEX TAPAJÓS- ARAPIUNS, FLONA TAPAJÓS, RESEX RENASCER E FLONA DE MULATA/PA	
Servente Posto Interno	3
Servente Posto Externo	1
Operador de Roçadeira	1
NGI TERRA DO MEIO	
Servente Posto Interno	1
SEDE ADMINISTRATIVA MARAJÓ: RESEX MARINHA DO SOURE	
Servente Posto Interno	1
ESEC DO JARI	
Servente Posto Interno	1
SEDE ADMINISTRATIVA DE BREVES	
Servente Posto Interno	1
NGI BRAGANÇA	
Servente Posto Interno	1
NGI ICMBio GURUPÁ	
Servente Posto Interno	1
RESEX VERDE PARA SEMPRE	
Servente Posto Interno	1
Servente Posto Externo	1
Total de Postos - PA	21
MARANHÃO - MA	
CNPT	
Servente Posto Interno	1
Servente Posto Externo	1
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SÃO LUÍS	
Servente Posto Interno	1
Servente Posto Externo	1
RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI	
Servente Posto Interno	1
Servente Posto Externo	1
Total de Postos - MA	6
PERNAMBUCO / PE	
CEPENE - TAMANDARÉ	
Servente Posto Interno	3
Servente Posto Externo	6
Encarregado	1
Operador de Roçadeira	2
CMA - ITAMARACÁ	
Servente Posto Interno	2
Operador de Roçadeira	1
Total de Postos - PE	15

ALAGOAS - AL	
CMA / APA Costa dos Corais	
Servente Posto Interno	1
Operador de Roçadeira	1
Total de Postos - AL	2
SANTA CATARINA - SC	
CEPSUL Sede	
Servente Posto Interno	2
Servente Posto Externo	1
Operador de Roçadeira	1
Total de Postos - SC	4
RIO GRANDE DO SUL - RS	
CEPSUL Base	
Servente Posto Interno	1
Operador de Roçadeira	1
Total de Postos - RS	2
AMAZONAS - AM	
CEPAM	
Servente Posto Interno	2
Total de Postos - AM	2
BAHIA - BA	
DFIS	
Servente Posto Interno	1
TAMAR CARAVELAS	
Servente Posto Interno	1
Total de Postos - BA	2
ESPIRÍTO SANTO - ES	
SÃO MATEUS / GURIRI	
Servente Posto Interno	1
LINHARES / REGÊNCIA	
Servente Posto Interno	1
Total de Postos - ES	2
TOTAL DE POSTOS DE SERVIÇOS:	66

7.2. Os serviços serão executados nas localidades descritas no Anexo I, desse ETP.

7.3. Justificativa para inclusão do encarregado:

7.3.1. Conforme Informação (SEI nº 18028831), o Centro de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste – CEPENE – é um dos Centros Nacionais de Pesquisa e Conservação do ICMBio, e é vinculado à Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade (DIBIO). Foi criado em 11 de outubro de 1983 e desde o Decreto 8.099, de 04 de setembro de 2013, passou a integrar a estrutura do ICMBio. A área onde está instalado o centro de pesquisa é um imóvel cedido ao ICMBio pela Marinha do Brasil, por meio de um contrato de cessão de uso gratuito. Esse imóvel possui uma área de 33 hectares numa faixa litorânea de 1.200 metros, localizada de forma estratégica na baía de Tamandaré, litoral sul de Pernambuco. Conta com três grandes conjuntos de construções: os prédios da pesquisa, formação/treinamento e administração, e 15 unidades residenciais, oficinas, prédio histórico e portaria, com área edificada de 13.000m². Encontram-se descritas abaixo as seguintes unidades que compõe este Centro de pesquisa as quais necessitam constantemente de manutenções e serviços internos e externos:

7.3.2. Unidade de formação/treinamento: edificação de dois pavimentos, com capacidade para atender diversos eventos, como cursos, reuniões, congressos, seminários e oficinas. É utilizado pelo ICMBio e também por instituições parceiras para eventos locais, sendo um espaço de referência na região Nordeste. Dispõe de um auditório com capacidade para atendimento de 110 pessoas, uma sala de reunião com 30 lugares, 06 salas para reuniões ou aulas e 01 sala de recreação. Além de 14 apartamentos para quatro pessoas com banheiro e seis alojamentos com 02 banheiros de uso comum. A estrutura também possui cozinha industrial e refeitório para atender 120 pessoas, lavanderia e rouparia.

7.3.3. Unidade de administração: possui dois pavimentos no qual são realizadas atividades administrativas, recepção, coordenação, gestão de pessoas, sala de analistas e terceirizados, além da sede do NGI Costa dos Corais.

7.3.4. Unidade de pesquisa e anexo: a estrutura abrange salas dos pesquisadores, estagiários e bolsistas, laboratórios, biblioteca, antigo "refrigerífico" e um salão de exposição da coleção biológica do Centro.

7.3.5. Oficinas: são compostas por um complexo de galpões onde funcionam as oficinas de mecânica, tecnologia de pesca e carpintaria náutica e área dos transportes com garagem.

7.3.6. Prédio histórico: local que funciona como apoio logístico dos terceirizados contratados para limpeza e conservação do Centro.

7.3.7. Portaria: funciona como triagem para o público e controle de entrada ao Centro, além do recebimento de mercadorias e correspondências.

7.3.8. Tendo em vista as estruturas prediais antigas deste Centro de Pesquisa, a extensa área ocupada e a alta demanda de pessoas que utilizam desse espaço (4 mil pessoas por ano), os serviços requerem inúmeras atividades relacionadas à limpeza e conservação, e o posto de trabalho de encarregado torna-se imprescindível no que diz respeito à organização e qualidade no atendimento de todos os usuários da unidade.

7.3.9. O encarregado neste Centro é responsável por garantir a execução dos serviços de limpeza e conservação dentro da frequência exigida, organiza a programação de execução dos serviços, a cobertura de férias, as folhas de ponto e demais documentos demandados pelo contratante. Além disso, realiza o calendário de serviços por áreas, fazendo mudanças de funções, delegando atividades e supervisionando o trabalho das equipes. Garante a utilização correta e de forma econômica dos equipamentos e materiais de limpeza, assim como, o correto acondicionamento e estocagem dos materiais e equipamentos; monitora e controla o uso de uniformes e de equipamentos de proteção individual – EPI, reduzindo riscos de acidentes e ameaças ao trabalhador em suas atividades laborais. Acompanha a conduta e o desempenho dos funcionários, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos utilizados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Resumo Geral da Previsão dos Custos da Contratação:

Grupo	Item	Categoria Profissional	CATSER	Quant.	Posto Unitário Valor Máximo Aceitável	Valor Mensal Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
SÃO PAULO							
1	1	SERVENTE INTERNO	25194	6	R\$6.491,20	R\$38.947,20	R\$467.366,40
	2	SERVENTE EXTERNO	25194	3	R\$6.719,55	R\$20.158,65	R\$241.903,80
	3	OPERADOR DE ROÇADEIRA	25194	1	R\$7.158,61	R\$7.158,61	R\$85.903,32
	Total de Postos São Paulo			10	Subtotal Grupo 1	RS66.264,46	RS795.173,52
PARÁ							
2	4	SERVENTE INTERNO	25194	17	R\$6.865,46	R\$116.712,82	R\$1.400.553,84
	5	SERVENTE EXTERNO	25194	3	R\$7.062,61	R\$21.187,83	R\$254.253,96
	6	OPERADOR DE ROÇADEIRA	25194	1	R\$6.651,81	R\$6.651,81	R\$79.821,72
	Total de Postos Pará			21	Subtotal Grupo 2	RS144.552,46	RS1.734.629,52
MARANHÃO							
3	7	SERVENTE INTERNO	25194	3	R\$6.117,08	R\$18.351,24	R\$220.214,88
	8	SERVENTE EXTERNO	25194	3	R\$6.135,33	R\$18.405,99	R\$220.871,88
	Total de Postos Maranhão			6	Subtotal Grupo 3	RS36.757,23	RS441.086,76
PERNAMBUCO							
4	9	SERVENTE INTERNO	25194	5	R\$6.104,64	R\$30.523,20	R\$366.278,40
	10	SERVENTE EXTERNO	25194	6	R\$6.301,80	R\$37.810,80	R\$453.729,60
	11	ENCARREGADO	25194	1	R\$5.125,92	R\$5.125,92	R\$61.511,04
	12	OPERADOR DE ROÇADEIRA	25194	3	R\$7.235,64	R\$21.706,92	R\$260.483,04
	Total de Postos Pernambuco			15	Subtotal Grupo 4	RS95.166,84	RS1.142.002,08
ALAGOAS							
5	13	SERVENTE INTERNO	25194	1	R\$6.953,21	R\$6.953,21	R\$83.438,52
	14	OPERADOR DE ROÇADEIRA	25194	1	R\$6.700,41	R\$6.700,41	R\$80.404,92
	Total de Postos Alagoas			2	Subtotal Grupo 5	RS13.653,62	RS163.843,44
SANTA CATARINA							
6	15	SERVENTE INTERNO	25194	2	R\$7.292,14	R\$14.584,28	R\$175.011,36
	16	SERVENTE EXTERNO	25194	1	R\$7.489,34	R\$7.489,34	R\$89.872,08
	17	OPERADOR DE ROÇADEIRA	25194	1	R\$7.823,86	R\$7.823,86	R\$93.886,32
	Total de Postos Santa Catarina			4	Subtotal Grupo 6	RS29.897,48	RS358.769,76
RIO GRANDE DO SUL							
7	18	SERVENTE INTERNO	25194	1	R\$6.465,12	R\$6.465,12	R\$77.581,44
	19	OPERADOR DE ROÇADEIRA	25194	1	R\$6.165,40	R\$6.165,40	R\$73.984,80
	Total de Postos Rio Grande do Sul			2	Subtotal Grupo 7	RS12.630,52	RS151.566,24
AMAZONAS							
-	20	SERVENTE INTERNO	25194	2	R\$6.003,77	R\$12.007,54	R\$144.090,48
Total de Postos Amazonas			2	Subtotal Item 20	RS12.007,54	RS144.090,48	
BAHIA							
-	21	SERVENTE INTERNO	25194	2	R\$5.967,92	R\$11.935,84	R\$143.230,08
Total de Postos Bahia			2	Subtotal Item 21	RS11.935,84	RS143.230,08	
ESPIRITO SANTO							
-	22	SERVENTE INTERNO	25194	2	R\$6.067,85	R\$12.135,70	R\$145.628,40
Total de Postos Espírito Santo			2	Subtotal Item 22	RS12.135,70	RS145.628,40	
Total postos de serviço							66
Valor total mensal							RS435.001,69
Valor global anual							RS 5.220.020,28

8.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.3. Desta forma, o valor total máximo aceitável é de **R\$ 5.220.020,28 (cinco milhões, duzentos e vinte mil vinte reais e vinte e oito centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação considerará a necessidade de dar ampla concorrência de licitantes na disputa do certame, enxugar a quantidade fragmentada de contratos administrativos existentes no ICMBio que tenham o mesmo objeto e de adequar a competência da unidade gestora de gerir contratos administrativos à estrutura do ICMBio, na forma do Decreto n.º 11.193, de 8 de setembro de 2022, e da Portaria ICMBio n.º 1.270, de 29 de dezembro de 2022, em atendimento ao disposto no [art. 18, §1º, inciso VIII e art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133](#), bem como [art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022](#).

9.2. A contratação será parcelada, a partir das considerações acima, da seguinte forma:

9.2.1. cada serviço (servente interno, servente externo, encarregado de serviço ou operador de roçadeira) comporá um grupo único de itens ou itens individualizado;

- 9.2.2. os itens serão agrupados por estado da federação, independentemente da quantidade de unidades requisitantes.
- 9.2.3. As empresas licitantes poderão concorrer a um ou mais grupos de itens e a itens individualizado da contratação.
- 9.3. No caso concreto, a contratação dos serviços de limpeza dar-se-á por 07 (sete) Grupos e mais 03 (três) Itens Individualizados, separados por Estado da Federação. Tal escolha deve-se ao fato de que cada Estado mantém suas convenções trabalhistas independentes, bem como valores diferenciados de transporte coletivo, alíquotas de contribuição federal, além das Portarias específicas que definem os valores dos serviços. Assim, a decisão da Equipe de Planejamento busca evitar o risco de majoração dos serviços nos estados e realizar a contratação por preços mais assertivos para a realidade do mercado em cada unidade da federação.
- 9.4. Também concluímos que a forma escolhida não acarretará prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e visa propiciar a mais ampla participação de licitantes possível sem gerar riscos à administração.
- 9.5. Consideramos que a licitação terá uma maior flexibilidade para os fornecedores cotarem suas propostas, pois terão que se aterem apenas pelos custos de cada estado, bem como o Setor de Contratos terá como melhor acompanhar os contratos advindos desta licitação.
- 9.6. Diante do exposto, a equipe de planejamento, neste caso concreto, optou por agrupar a contratação dos serviços de limpeza da seguinte maneira:
- Grupo 1 - Itens 01, 02 e 03: Estado de São Paulo;
 - Grupo 2 - Itens 04, 05 e 06: Estado do Pará;
 - Grupo 3 - Itens 07 e 08: Estado do Maranhão;
 - Grupo 4 - Itens 09, 10, 11 e 12: Estado de Pernambuco;
 - Grupo 5 - Itens 13 e 14: Estado de Alagoas;
 - Grupo 6 - Itens 15, 16 e 17: Estado de Santa Catarina;
 - Grupo 7 - Itens 18 e 19: Estado do Rio Grande do Sul;
 - Item 20 - Estado do Amazonas;
 - Item 21 - Estado da Bahia; e
 - Item 22 - Estado do Espírito Santo;

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES**

- 10.1. Os processos abaixo descritos referem-se a contratações anteriores, em que os objetos são os atualmente executados ou demandados pela Administração:
- 10.1.1. Serviços de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a ser executado nas dependências das unidades vinculadas ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) - 02070.009805/2022-34

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 11.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, Contratação nº 443033-51/2024, sendo considerada de média prioridade para as atividades do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.
- 11.2. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Os serviços de limpeza, conservação e asseio têm a finalidade de manter os locais limpos e organizados, evitar danos, conservação errada e deterioração de bens patrimoniais e das instalações físicas dos centros de pesquisa, proporcionando bem estar qualidade de vida e higiene no ambiente a todos, sem interferir na rotina de trabalho das pessoas.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

- 13.1. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da Contratante pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

- 14.1. Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse estudo técnico preliminar.
- 14.2. Os serviços serão executados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 11, inciso IV e parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.3. A Contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes.
- 14.4. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 14.5. E, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta.
- 14.6. Ainda assim, a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades:
- a otimização dos recursos materiais;
 - a redução de desperdícios e o consumo consciente de energia e água e outros recursos;
 - instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

- 15.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. **JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

16.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

17. **RESPONSÁVEIS**

FERNANDO ROCCHETTI DOS SANTOS

Analista Ambiental

KLEBER GOMES DE OLIVEIRA

Analista Ambiental

LÍCIO DA MOTA ROCHA

Analista Ambiental

18. **APROVAÇÃO**

18.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborada pela Equipe de Planejamento.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO

Coordenador-Geral de Gestão Administrativa

19. **ANEXOS**

- 19.1. Anexo I - Locais da Prestação dos Serviços
- 19.2. Anexo II - Planilha de divisão dos postos de trabalho (SEI nº 18826701);
- 19.3. Anexo III - Planilha de Custos (SEI nº 18826883);
- 19.4. Anexo IV - Mapa de Riscos (SEI nº 18826999);
- 19.5. Anexo V - Planilha de Materiais, Equipamentos e Uniformes (SEI nº 18826723); e
- 19.6. Anexo VI - Convenção Coletiva de Trabalho (SEI nº 18826673).

ANEXO I

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Categoria Profissional	Quantidade de Postos	Unidade	Endereço
SÃO PAULO - SP			
Servente Interno	3	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação Aquática Continental - CEPTA	Rodovia Prefeito Euberto Nemésio Pereira de Godoy, km 7,5 S/N Bairro Cachoeira de Emas - Pirassununga - CEP 13641-001, E-mail: cepta.sp@icmbio.gov.br
Servente Externo	3		
Operador de Roçadeira	1		
Servente Interno	2	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP	Estrada Municipal Hisaichi Takebaiyashi, número 8600, - Bairro Us Atibaia - CEP 12952011, E-mail: cenap@icmbio.gov.br
Servente Interno	1	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA Santos	Rua Alexandre Herculano nº 197, sala 1709 Ed. Vista Mar Premium Offices - Bairro Gonzaga - Santos - CEP 11050-031, E-mail: cma.sp@icmbio.gov.br
PARÁ - PA			
Servente Interno	3	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Norte - CEPNOR	Avenida Presidente Tancredo Neves 2501, campus UFRA. Prédio ICMBio/CEPNOR BELÉM/PARÁ, CEP: 66.077-901
Servente Externo	1		
Servente Interno	3	Sede Administrativa UNA - Itaituba	Avenida Marechal Rondon, nº 996 - Bairro: Aeroporto Velho - CEP 68.181-010 - Itaituba/PA. Telefone: (93) 3518-3481.
Servente Interno	1	NGI Carajás/Flona Carajás Arajás - Parauapebas	Rua J, 202 - Bairro: União - CEP: 68515-000 - Parauapebas/PA
Servente Interno	3	Sede Administrativa Santarém GR-1	Avenida Tapajós, Nº 2449, Bairro Laguinho, Santarém/PA - CEP 68 148; Telefone: (91) 98602-0248
Servente Externo	1		
Operador de Roçadeira	1		
Servente Interno	1	ICMBio Terra do Meio	Rua Coronel José Porfírio, 3455 - Bairro: São Sebastião - CEP: 68:040 - Altamira/PA
Servente Interno	1	Sede Administrativa Marajó: Resex Marinha do Soure	Rua Terceira, S/N - Bairro: São Pedro - CEP: 68.870-000 - Soure/PA

Servente Interno	1	ESEC Jari	Rua 80, 109 - Bairro: STAFF Distrito de Monte Dourado - CEP 68.240-000 - Almeirim/PA
Servente Interno	1	Sede Administrativa de Breves	Travessa Trinta de novembro, 2736 - Bairro: Cidade Nova - CEP 68.800-000 - Breves/PA
Servente Interno	1	NGI Bragança	Avenida Nazeazeno Ferreira, S/N, entre Vigário Mota e Sete de Setembro - Centro - CEP: 68600-000 - Bragança/PA.
Servente Interno	1	NGI ICMBio Gurupá	Avenida São Benedito, número 260-a, - Bairro Centro - CEP 68300 Gurupá/PA.
Servente Interno	1	Resex Verde Para Sempre	Tv. Lauro Sodré, 987, ao lado do Mercado Orlando, Bairro Cabanaç CEP: 68330-000, Porto de Moz/PA.
Servente Externo	1		
MARANHÃO - MA			
Servente Interno	1	Centro nacional de pesquisa da sociobiodiversidade associado a povos e comunidades tradicionais - CNPT	Rua das hortas, número 223, Centro, São Luís Maranhão, Cep: 65.0270, Email: cnpt@icmbio.gov.br
Servente Externo	1		
Servente Interno	1	NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO SÃO LUÍS	R. das Hortas, nº 223, Bairro Centro, São Luís - MA, CEP: 65020-020
Servente Externo	1		
Servente Interno	1	RESERVA BIOLÓGICA DO GURUPI	BR 222 Km 12 - Bairro: Novo Piquiá - CEP: 65.930-000 - Açailândia/MA.
Servente Externo	1		
PERNANBUCO - PE			
Servente Interno	3	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste (CEPENE) - Tamandaré	Rua Samuel Hardman, s/n, Tamandaré/PE, CEP: 55578-000
Servente Externo	6		
Encarregado	1		
Operador de Roçadeira	2		
Servente Interno	2	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (CMA) - Itamaracá	Estrada do Forte Orange, s/n, Ilha de Itamaracá/PE, CEP: 53900-000
Operador de Roçadeira	1		
ALAGOAS - AL			
Servente Interno	1	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos (CMA) - Alagoas	Sítio do Funil, s/n, Estrada da praia de Tatuamunha, Porto de Pedras CEP: 57.948-000
Operador de Roçadeira	1		
SANTA CATARINA - SC			
Servente Interno	2	Centro Nacional de Monitoramento Marinho e de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul/ Itajaí/ SC - SEDE CEPsul	Avenida Carlos Ely Castro, nº 195, Centro, Itajaí/SC, CEP: 88301-000 E-mail: cepsul.sc@icmbio.gov.br
Servente Externo	1		
Operador de Roçadeira	1		
RIO GRANDE DO SUL - RS			
Servente Interno	1	Centro Nacional de Monitoramento Marinho e de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Sudeste e Sul/ Rio Grande/ RS - BASE CEPsul	Rua Maria Araújo nº 470, - Bairro Cassino - Rio Grande/RS - CEP 96207-480, E-mail: cepsul.rs@icmbio.gov.br
Operador de Roçadeira	1		
AMAZONAS - AM			
Servente Interno	2	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Amazônica - CEPAM	Av. General Rodrigo Otávio Jordão Ramos, nº 6200 - Dentro do Campus Universitário - Setor Sul - Bairro Coroado - Cep: 69.077-000 ao lado do Prédio de Arqueologia da UFAM, E-mail: cepam.am@icmbio.gov.br
BAHIA - BA			
Servente Interno	1	Divisão de Apoio aos Centros de Pesquisa (Sede DIAC) - Salvador	Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador CEP 41820-774, E-mail: diac.licitacao@icmbio.gov.br
Servente Interno	1	Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Tartarugas Marinhas e da Biodiversidade Marinha do Leste (Centro TAMAR) - Base Avançada em Caravelas	Rua Getúlio Vargas, 326, Ponta de Areia. CEP: 45900-000
ESPIRITO SANTO - ES			
Servente Interno	1	Base Avançada Centro Tamar em São Mateus/Guriri/ES	Av Oceano Atlântico - s/nº, - Bairro Guriri - São Mateus/ES - CEP 29.946-550, E-mail: centrotamar@icmbio.gov.br
Servente Interno	1	Base Avançada Centro Tamar em Linhares/Regência/ES	Rua Principal, S/N, - Bairro Regência - Linhares/ES - CEP 29914-000 E-mail: centrotamar@icmbio.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rocchetti dos Santos, Analista Ambiental**, em 06/06/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Licio Mota da Rocha, Analista Ambiental**, em 06/06/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gomes de Oliveira, Chefe de Divisão**, em 06/06/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 07/06/2024, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **18827209** e o código CRC **3B1CF4D3**.
